



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 088/2024 SEMOVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
CONTRATO Nº 088/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ 44.967.063/0001-97, com sede na Estrada 04, s/n, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal, sr. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 44.967.063/0001-97, neste ato representada (o) por sua autoridade maior a secretaria **JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA** RG: 1574147 CPF: 232.345.122-72, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.774.154/0001-76, Endereço: Rua da Amizade nº 89 anexo A, Caranazal, Santarém-PA, CEP: 68040-050 Telefone: (93) 99211-3697, e-mail: gscolaresdistribuidora@outlook.com, neste ato representado pela Sra. **GRACIELLE SARAIVA COLARES**, inscrito no CPF nº 017.800.022-11, Brasileira, residente e domiciliado em Santarém-PA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor Elivam Silva De Almeida em 12 de janeiro de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF, SEMOVI, SEMAT, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMED DE BELTERRA-PA**, abaixo os itens que constam do Contrato 088/2024 do Pregão Eletrônico 030/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS; (FRASCO DE 1 LITRO) CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA: BRINORTE	CX	70	R\$ 23,99	R\$ 1.679,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, FRASCO COM 500ML MARCA: BRINORTE	CX	15	R\$102,11	R\$1.531,65
5	BALDE PLÁSTICO 20L DESCRIÇÃO: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 L, COR: NATURAL MARCA: PLASUTIL	UND	05	R\$ 18,78	R\$ 93,90
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G , ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 96 UND MARCA: LIPEX	CX	05	R\$ 124,99	R\$ 624,95
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPONENTES ATIVO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICO SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME E CORANTE SINTÉTICOS E ÁGUA. CONTÉM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL L. FRASCO C/ 500ML, (CAIXA COM 24 UND) USO DOMÉSTICO MARCA: BRINORTE	CX	70	R\$ 33,84	R\$ 2.368,80
15	ESPONJA LIMPEZA EM AÇO, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PACOTE C/ 8 UNIDADES MARCA: BOM AÇO	UND	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
19	ESFREGÃO ROTATIVO DO TIPO MOP COM BALDE MÓVEL, MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA SUPER. PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X20CM. BALDE DE 12 LITROS. KIT CONTENDO BALDE, CABO, BASE ESFREGÃO E 1 REFIS DE MICROFIBRA. MARCA: NOBRE	UND	10	R\$ 105,89	R\$ 1.058,90
21	REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA 340G	UND	20	R\$ 22,04	R\$ 440,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	MARCA: NOBRE				
29	LUVA BORRACHA MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE E, TAMANHO MÉDIO, SEM FORRO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, USO LIMPEZA EM GERAL, REUTILIZÁVEL, PACOTE COM 1 PAR MARCA: DANY	PACOTE	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
30	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE E, TAMANHO GRANDE, SEM FORRO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, USO LIMPEZA EM GERAL, REUTILIZÁVEL, PACOTE COM 1 PAR MARCA: DANY	PACOTE	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
40	SABÃO DE CÔCO EM BARRA 500G 5 UNIDADES COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO NATURAL, ATIVO BIODEGRADÁVEL E PH EQUILIBRADO QUE LIMPAM E REMOVEM AS MANCHAS SEM ESFORÇO, PRESERVAM AS FIBRAS E CORES DOS TECIDOS E NÃO CAUSAM IRRITAÇÃO À PELE EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. MARCA: QUALIBRIL	CAIXA	15	R\$ 19,99	R\$ 299,85
42	SABÃO EM PÓ 500G, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR FLORAL, COM PÓ ULTRAFINO QUE REMOVE AS MANCHAS DE PRIMEIRA SEM DEIXAR RESÍDUOS QUE DANIFICAM AS ROUPAS, CUIDANDO DAS CORES E DOS TECIDOS. CAIXA C/24 TECIDOS. CAIXA C/24 MARCA: ABSOLUTO	CAIXA	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA:12 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, FARDO COM 100 UNIDADES MARCA: PROLIXO	FD	25	R\$ 21,95	R\$ 548,75
44	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE:200 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA:12 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, FARDO COM 100 UNIDADES MARCA: PROLIXO	FD	10	R\$ 41,41	R\$ 414,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS 65CM DE LARGURA X 70CM, ESPESSURA 0,8 MICRA, FARDO C/ 100 UNIDADES MARCA: PROLIXO	FD	15	R\$ 19,88	R\$ 298,20
46	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS 60CM X 70CM, ESPESSURA 0,8 MICRA, FARDO C/ 100 UNIDADES MARCA: PROLIXO	FD	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
49	SODA CÁUSTICA ESCAMAS – FUNÇÃO: ALCALINIZAM-TE, NEUTRALIZANTE, CORRETOR DE PH. É MUITO UTILIZADA NA INDÚSTRIA, PRINCIPALMENTE E COMO UMA BASE QUÍMICA FORTE NA FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES. POTE 950G MARCA: LIMPONA	UNID	10	R\$ 13,97	R\$ 139,70
54	MINI CESTO ORGANIZADOR EMPILHAVEL PRETO 25D X 21,5W X 13H CENTÍMETROS. MARCA: PLASUTIL	UNID	05	R\$ 24,93	R\$ 124,65
VALOR TOTA R\$ 12.174,40(Doze mil reais, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 030/2023, a Ata de Registros de Preços nº 001/2023 constantes do Processo Licitatório nº 030/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

SEMOVI

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
04.122.0002 2038.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data de **01 de março de 2024** e **Encerramento em 31 de dezembro de 2024** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado **RAIMUNDO DA CRUZ SOUSA, MAT:5339**, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 01 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Contratante

GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o Nº 39.774.154/0001-76
Contratada

Testemunhas 01: _____
Testemunhas 02: _____